

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Cria cargos efetivos, cargos em comissão e funções comissionadas no quadro de pessoal do Tribunal Superior Eleitoral e dos Tribunais Regionais Eleitorais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam criados cargos efetivos, cargos em comissão e funções comissionadas no quadro de pessoal do Tribunal Superior Eleitoral e dos Tribunais Regionais Eleitorais, na forma do Anexo desta Lei.

Art. 2º O Tribunal Superior Eleitoral estabelecerá as instruções necessárias à aplicação desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Tribunal Superior Eleitoral e aos Tribunais Regionais Eleitorais.

Art. 4º A eficácia desta Lei e seus efeitos financeiros ficam condicionados aos limites orçamentários autorizados na lei de diretrizes orçamentárias e em anexo próprio da lei orçamentária anual, nos termos do § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 12 de dezembro de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

ANEXO
(art. 1º da Lei nº , de de de)

**CARGOS EFETIVOS, FUNÇÕES COMISSIONADAS E CARGOS COMISSIONADOS
DESTINADOS AO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL E AOS TRIBUNAIS
REGIONAIS ELEITORAIS**

QUADRO DE PESSOAL	ANALISTA JUDICIÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	CJ-3	FC-6
Tribunal Superior Eleitoral	26	27	8	24
Tribunal Regional Eleitoral do Acre	5	5	2	7
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas	6	6	2	7
Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas	6	6	2	7
Tribunal Regional Eleitoral da Bahia	9	9	3	9
Tribunal Regional Eleitoral do Ceará	8	8	3	9
Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal	40	49	6	22
Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo	6	6	2	7
Tribunal Regional Eleitoral de Goiás	7	7	2	7
Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão	7	7	2	7
Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso	6	6	2	7
Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul	6	6	2	7
Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais	8	8	4	11
Tribunal Regional	7	7	3	9





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Eleitoral do Pará				
Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba	7	7	2	7
Tribunal Regional Eleitoral do Paraná	6	6	3	9
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco	8	8	3	9
Tribunal Regional Eleitoral do Piauí	6	6	2	7
Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro	5	5	3	9
Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte	6	6	2	7
Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul	8	8	3	9
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia	6	6	2	7
Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina	7	7	2	7
Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo	4	4	2	6
Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe	6	6	2	7
Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins	6	6	2	7
Tribunal Regional Eleitoral de Roraima	5	5	2	7
Tribunal Regional Eleitoral do Amapá	5	5	2	7
TOTAL	232	242	75	245

